



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

011/2024

CONTRATANTE

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA - SAS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) BOMBA CENTRÍFUGA, HORIZONTAL, 04 (QUATRO) ESTÁGIOS, COM DISPOSIÇÃO DOS BOCAIS EM SUÇÃO HORIZONTAL PARA A DIREITA, PARA O BOMBEAMENTO DE ÁGUA BRUTA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.494,87 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bruno Arcoverde Cavalcante

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19 / 07 / 2024 - INÍCIO ÀS 10:00 h / TÉRMINO ÀS 16:00 h - (horário de Brasília)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 15 / 07 / 2024 às 12:00 h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 19 / 07 / 2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://bllcompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – Item exclusivos para participação de ME/EPP/Equiparadas



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
7. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	12
8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	13
9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO.....	14
10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	14
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO 2 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	33
ANEXO 3 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS	34
ANEXO 4 – MINUTA DE CONTRATO.....	36



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 020/2024

Torna-se público que o **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ sob o número 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, bairro Padre Cunha, Barbacena/MG, por meio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, sediada na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – bairro Boa Morte, Barbacena/MG, realizará Dispensa Eletrônica, cuja direção e julgamento serão realizados por Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 24.615/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.325, de 28 de março de 2023, e nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do aviso de contratação direta é a **aquisição de 1 (uma) bomba centrífuga, horizontal, 04 (quatro) estágios, com disposição dos bocais em sucção horizontal para a direita, para o bombeamento de água bruta**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Esta Dispensa Eletrônica é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na BLL até horário fixado neste Aviso para apresentação da proposta.

2.1.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do fornecedor que pagará a BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela operadora do sistema.

2.1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.1, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta dispensa eletrônica:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, em campo próprio do sistema, anexar declarações (modelos do Anexo 1) conforme o que se segue:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

3.7. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao fornecedor interessado em participar do aviso de contratação direta, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no **Anexo 2** e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto deste aviso de contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.1.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os fornecedores encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.3. Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

7.2.2. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

7.6. Quando o fornecedor vencedor convocado, não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

7.6.1. Caso nenhum fornecedor aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Aviso, poderá:

7.6.1.1. Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

7.6.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021, a gestão do futuro contrato se dará pelo servidor **Edilander Nascimento Amaral**, e a fiscalização se dará pelo servidor **Edson Gracia Sanches**, conforme estipulado no Termo de Referência.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. O preço estimado definido para a presente dispensa eletrônica é de R\$ 49.494,87 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

9.2. O pagamento será realizado pelo Serviço de Água e Saneamento em até 30 (trinta) dias, através de depósito, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo, através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A execução desta aquisição, deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência, constante do Anexo 1 deste Aviso.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação, durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1.5. fraudar a contratação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.41, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Aviso, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

12.5. As normas legais disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.10. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php> e <https://bllcompras.com/>.

12.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO 1 – Termo de Referência

12.11.1.1. Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO 2 – Relação de Documentos de Habilitação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 12.11.3. ANEXO 3 – Modelo de Declarações Diversas
- 12.11.4. ANEXO 4 – Minuta de Termo de Contrato (se houver)

Barbacena, 12 de julho de 2024

Bruno Arcoverde Cavalcante

Agente de Contratação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	Gerencia de controle Operacional - DAS		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Edilander Nascimento Amaral, Mat. 1868, Diretor de Manutenção		
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da aquisição de 01 (uma) bomba (produto), de natureza comum, em lote único, com as seguintes descrições básicas:

- 01 (uma) bomba, centrífuga, horizontal, 04 estágios, com disposição dos bocais em sucção horizontal para a direita, para o bombeamento de água bruta.

Obs.: as especificações detalhadas constam da tabela anexa no item inferior.

A aquisição da bomba em questão tem por escopo ser instalada na captação de água bruta denominada de "040".

A vigência do Contrato será de até 06 (seis) meses, não prorrogável, a contar da última assinatura do contrato, e para efeitos financeiros e/ou fiscais, até 31/12/2024.

É parte integrante deste instrumento o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Relatório Técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ambos em anexo.

Objeto- Lote único					
Item	Código	Produto	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida
1	2003874	BOMBA, CENTRÍFUGA, HORIZONTAL, 04 ESTÁGIOS, DISPOSIÇÃO DOS BOCAIS: SUCCÃO HORIZONTAL PARA A DIREITA, PARA O BOMBEAMENTO DE ÁGUA BRUTA	BOMBA CENTRÍFUGA CARÇAÇA DE FERRO FUNDIDO. BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL COMPLETA PARA O BOMBEAMENTO DE ÁGUA BRUTA, CENTRÍFUGA, HORIZONTAL, 04 ESTÁGIOS, DISPOSIÇÃO DOS BOCAIS: SUCCÃO HORIZONTAL PARA A DIREITA VISTO ATRÁS DO ACIONADOR/MOTOR) DN 150MM E RECALQUE VERTICAL PARA CIMA DN 125MM, COM ORIFÍCIO CALIBRADO E CONEXÕES PARA MANÔMETRO R1/2", SEM REFRIGERAÇÃO, VAZÃO NOMINAL MINIMA DE 50 L por Segundo DE ÁGUA BRUTA ALTURA GEOMÉTRICA (Hg) APROXIMADA DE 116 M, ALTURA MANOMÉTRICA (Hm) MÍNIMA 120M, TUBULAÇÃO DE SUCCÃO DE 350MM, COM SUCCÃO POSITIVA, TUBULAÇÃO DE RECALQUE 200MM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5000 METROS A BOMBA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM NOSSO SISTEMA JÁ INSTALADO	1	Unidade



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

			OU SEJA MARCA KSB MODELO WKL 125/4.		

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A eficiência na captação de água bruta é fundamental para assegurar a entrega contínua e adequada de água tratada aos habitantes. Um elemento essencial nesse processo é a Captação 040, que contribui com 30% da água tratada distribuída pela SAS na área.

Essa captação contava com um conjunto motobomba reserva, no entanto, uma das bombas apresentou falha, passando a operar somente com um conjunto motobomba e um motor reserva. O termo de referência para compra da bomba reserva estava sendo elaborado no ano de 2023, contudo, com a mudança na Lei de Licitações, e sua recente regulamentação pela prefeitura, o processo precisou ser paralisado, para que fosse elaborado conforme exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Nº 14.133/21.

Neste tempo, a bomba que está operando passou a apresentar falhas, com defasagem de 20% em sua capacidade de bombeamento. Normalmente, essa captação funciona 19 horas diárias, com intervalo nos horários de pico em dias de semana para economia de energia. No entanto, para compensar a deficiência na capacidade de bombeamento e atender adequadamente à demanda da população, a bomba está sendo operada continuamente, 24 horas por dia. Mesmo com essa medida extrema, o fornecimento de água para a cidade ainda está sendo afetado adversamente.

Dada a ausência de uma bomba reserva e a impossibilidade de retirar a bomba em uso para manutenção sem interromper o serviço, somos compelidos a proceder com a compra de uma nova bomba.

Vantagem da Contratação: Após análise mercadológica, verificou-se que a aquisição do equipamento em questão se mostra mais vantajosa para o SAS, pois não há no mercado a oferta de locação do produto, empréstimo ou qualquer outro meio que não a própria aquisição. Além disso, como a captação de água bruta para posterior distribuição aos clientes é a principal atividade do SAS, o possuir o equipamento é condição necessária para a prestação do serviço, sendo, ainda, utilizado diuturnamente. Trata-se de equipamento cuja utilização é contínua, porém de vida útil durável, podendo sofrer manutenção preventiva e repressiva conforme a necessidade futura.

A aquisição do equipamento visa evitar complicações no abastecimento de água e garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Ressalta-se que, dada a natureza da situação, cujo atendimento precisa ser imediato, é dispensável o processo licitatório, conforme estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 (dispensa por valor).

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da aquisição de 01 (uma) bomba, conforme especificações acima, para o fim de realizar a captação de água bruta na localidade denominada de "040". Conforme exposto alhures, faz-se necessária a aquisição do equipamento conforme as especificações técnicas e dimensionamento da bomba já existente no local, para que possa o equipamento a ser adquirido possa se encaixar no sistema já instalado, bem como funcionar em conjunto com o motor já existente, possibilitando-se, assim, que a bomba que se encontra com defeito possa ser encaminhada para que seja feita a devida manutenção, sem interromper, contudo, o abastecimento de água. O equipamento deverá ser intercambiável, minimizando ajustes e complicações técnicas ulteriores.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- A empresa interessada no fornecimento do equipamento, seja pessoa jurídica de direito privado ou público, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, no qual conste que ela tenha fornecido materiais e/ou equipamentos compatíveis com o presente objeto.

Além disso, deverá conter, ainda, a indicação de marca do produto, devendo obedecer às normas técnicas vigentes.

- O equipamento deverá possuir garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega), e de que as peças de reposição serão ainda fornecidas pelo tempo mínimo de 05 (cinco) anos.

- A participação neste processo implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas, em especial ao cumprimento do prazo para entrega do equipamento, em conformidade com a solicitação da Autarquia.

- A proposta da empresa interessada deverá conter a descrição integral de especificação técnica do equipamento, incluindo marca e modelo, bem como outros elementos que identifiquem de forma inequívoca o equipamento, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico.

- Na hipótese de cotação de marca similar, a empresa deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou laudos técnicos contendo as curvas de performance do equipamento, onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade do produto.

- O equipamento deverá substituir a existente, defeituosa, sem necessidade de adaptação e ou alteração nas tubulações do sistema.

- O equipamento a ser fornecido deverá ser intercambiável com a já existente.

- O equipamento deverá ser novo, não se aceitando produto reformado, reaproveitado, recondicionado ou fabricado por qualquer processo semelhante.

- A empresa dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses após instalação, ficando responsável por qualquer defeito de projeto, material, fabricação e funcionamento (desempenho) sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o SAS.

- Deverá, também, durante o período de vigência da garantia, no caso de falha dos equipamentos, efetuar a manutenção e reposição de elementos defeituosos, sem qualquer ônus para o SAS, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação;

- A empresa deverá informar, com até 15 (quinze) dias de antecedência mínima, a data em que o equipamento estará pronto para os ensaios e/ou testes.

- O item a ser adquirido deverá ser entregue no seguinte endereço: (Almoxarifado do SAS): Av. Governador Benedito Valadares, nº 181 - Bairro Padre Cunha, em Barbacena/MG) ou (Almoxarifado da ETA) Rua Joaquim Alves de Oliveira, nº 320, B. São José, em Barbacena/MG), no horário de 08:00h às 13:00h.

- A Contratada terá até 30 (trinta) dias, a partir para emissão da AF para a entrega do equipamento.

- O preço ofertado para o item deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da empresa, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os itens licitados e constituirá a única e completa remuneração pelos produtos.

- Não serão aceitas propostas em desacordo com as especificações constantes do presente documento.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto deverá observar as seguintes diretrizes:

- O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis;

- A entrega do material será de responsabilidade da eventual contratada, sem ônus para o SAS;

- Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do Fiscal Administrativo de contrato da Autarquia;

- Todo e qualquer infortúnio que comprometa a entrega: a tempo, a hora e no local previsto na AF, deverá ser informado em tempo hábil para que a Administração possa jogar, como DEFERIDO ou INDEFERIDO a solicitação de protelar; o prazo para que contratada formalize sua solicitação é de até 72 (setenta e duas) horas antes da data exigida pela Autarquia.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- A subcontratação não será admitida.
- Fica determinado que a entrega será única.
- A descarga do equipamento no almoxarifado é de responsabilidade da contratada.
- O item a ser adquirido deverá ser entregue no endereço: (Almoxarifado do SAS, situado à Av. Governador Benedito Valadares, 181 - Bairro Padre Cunha-Barbacena); ou (Almoxarifado da ETA, rua Joaquim Alves de Oliveira, nº 320, B. São José-, Barbacena); Horário: 08:00 as 13:00.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato observará o seguinte:

- Os Fiscais Administrativos e Técnicos serão responsáveis pelo recebimento e certificação de qualidade do Objeto entregue.
- A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores devidamente identificados.
- Caso o Objeto entregue não esteja conforme o especificado na descrição deste documento. A substituição do item entregue será solicitada pelo Fiscal Administrativo, por escrito ou por outro meio oficial de comunicação (como e-mail).
- Serão aplicadas, quando for o caso (Descumprimento de Normativos-Legais), as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.
- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações, apresente algum tipo de defeito ou qualidade inferior à esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências no prazo máximo de 7 dias, com os custos correndo por conta da mesma;
- A Contratada deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através do nº 032-3339-6828 ou 3339-6800, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.
- Será recebido provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- Será recebido definitivamente, após verificação qualitativa, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída.
- Observado o disposto no artigo 13 da Lei nº 14.133/21, a Gestão do presente contrato será realizada pelo servidor **Edilander Nascimento Amaral, (Gestor)** deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela contratada, dentre outras funções.
- A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **Edson Gracia Sanches (Fiscal)**, devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada. Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Fiscal do contrato para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Obs: A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Após O recebimento definitivo que, dar-se-á até 10 dias (dez) após o recebimento provisório:
Após verificação física que constate a integridade e conformidade do previsto em Termo de Referência;
Entregar no prazo, local e horários previamente informados;
Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.
Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Gestor/Fiscal Administrativo do Contrato (pode ser substituído pelo "devido ateste" da nota fiscal).
O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
Qualquer divergência nas condições mínimas dos Objetos no momento da entrega que venha apresentar vício de qualidade, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusá-los parcial ou totalmente, conforme o caso.
No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a entrega ser devidamente corrigida.
A empresa será responsável pela retirada dos Objetos não aceitos e o envio correto dentro do prazo máximo de 7(sete) dias a partir da notificação;
Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste Instrumento.
O pagamento à empresa contratada ocorrerá após apuração das entregas realizadas no mês, pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo, mediante ateste da nota fiscal e emissão de histórico de gerenciamento de contrato.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A escolha da eventual prestadora/contratada se dará em razão do valor a ser apresentado, sendo considerado pelo SAS o de menor valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço. A necessidade do julgamento global se justifica pela inviabilidade do parcelamento do objeto, pois se trata de equipamento único.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 49.494,87 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Mapa de Cotações - Valor Médio							
Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Material: 2003874 - Bomba, para Bombeamento de água bruta, centrífuga, horizontal, 4 estágios.							
20/2024	13/06/2024	1	BHo2	UNI	1	R\$ 55.900,00	R\$ 55.900,00
20/2024	13/06/2024	1	BHS	UNI	1	R\$ 45.183,00	R\$ 45.183,00
20/2024	13/06/2024	1	CE Distribuidora	UNI	1	R\$ 52.896,47	R\$ 52.896,47
20/2024	13/06/2024	1	Irrigação Penápolis	UNI	1	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
Preço Médio						R\$ 49.494,87	R\$ 49.494,87

As cotações apresentadas acima têm como referência os orçamentos acostados no Anexo I.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente TR observarão a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (EIOF) nº 048/2024, observando-se o seguinte:

17 512 0034 1142 – Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água

4 4 90 52 – Equipamentos e Material Permanente

Barbacena, _____ de _____ de 20____.

Atenciosamente,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Assinaturas (Equiplan)	
Data: ____/____/____	_____ Edilander Nascimento Amaral Diretoria de Manutenções
Data: ____/____/____	_____ Agostinho Júnior Vieira de Oliveira Encarregado
Data: ____/____/____	_____ Edson Gracia Sanches Chefe de Serviço
Assinaturas (Fiscais)	
Data: ____/____/____	_____ Fiscal do Contrato (Ciente) Edson Gracia Sanches Chefe de Serviço
Data: ____/____/____	_____ Gestor de Contrato (Ciente) Edilander Nascimento Amaral Diretoria de Manutenções
Assinaturas (Responsáveis pela Aprovação)	
Data: ____/____/____	_____ Responsável Aprovadora (Diretoria de área) Pedro do Vale Junior Diretora de Água e Saneamento
Data: ____/____/____	_____ Gestor Orçamentário e Financeiro (Ciente) Elisangela Tonussi Diretora Administrativa e Financeira
Data: ____/____/____	_____ Daniel Salgarello Diretoria Geral do SAS



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- NÚMERO DO PROCESSO

029/2024

2 – ÁREA DEMANDANTE

Diretoria de Engenharia

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Serviço de Água e Saneamento (SAS) de Barbacena é o ente responsável por assegurar serviços essenciais de abastecimento de água e tratamento de esgoto para a população. Dada a amplitude e complexidade dessas responsabilidades urge a necessidade:

Aquisição de uma Bomba, **CENTRÍFUGA, HORIZONTAL, 04 ESTÁGIOS, DISPOSIÇÃO DOS BOCAIS: SUÇÃO HORIZONTAL PARA A DIREITA, PARA O BOMBEAMENTO DE ÁGUA BRUTA**, compra essa, para a Captação 040.

Esta aquisição tornou-se necessária devido à falha apresentada na bomba atual, falha essa resultando em uma defasagem de 20% na capacidade de bombeamento. (vide anexo I)

A situação é agravada pelo fato de não haver uma bomba reserva disponível, o que impede a realização de manutenções necessárias sem interromper o fornecimento de água para a cidade.

A compra é justificada para evitar complicações no abastecimento de água e garantir a continuidade dos serviços essenciais à população.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS DA CONTRATAÇÃO

Intrínseca:

BOMBA CENTRÍFUGA CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO. BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL COMPLETA PARA O BOMBEAMENTO DE ÁGUA BRUTA, CENTRÍFUGA, HORIZONTAL, 04 ESTÁGIOS, DISPOSIÇÃO DOS BOCAIS: SUÇÃO HORIZONTAL PARA A DIREITA VISTO ATRÁS DO ACIONADOR/MOTOR) DN 150MM E RECALQUE VERTICAL PARA CIMA DN 125MM, COM ORIFÍCIO CALIBRADO E CONEXÕES PARA MANÔMETRO R1/2", SEM REFRIGERAÇÃO, VAZÃO NOMINAL MÍNIMA DE 50 L por Segundo DE ÁGUA BRUTA ALTURA GEOMÉTRICA (Hg) APROXIMADA DE 116 M, ALTURA MANOMÉTRICA (Hm) MÍNIMA 120M, TUBULAÇÃO DE SUÇÃO DE 350MM, COM SUÇÃO POSITIVA, TUBULAÇÃO DE RECALQUE 200MM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5000 METROS A BOMBA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM NOSSO SISTEMA JÁ INSTALADO OU SEJA MARCA KSB MODELO WKL 125/4.

Extrínseca:

A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Autorização de Fornecimento (AF) dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo Setor de Compras, devidamente autorizado pela autoridade superior.

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

- Prazo de entrega/execução: **no máximo 30 dias**



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Local e horário da entrega: A entrega deverá ser realizada no município de Barbacena em dias úteis, entre 08 h (oito horas) as 16h (dezesesseis horas), endereço: AV GOV Benedito Valadares, 181 Bairro Padre Cunha- CEP 36202328- Barbacena-MG
- Prazo para substituição/correção: em até 5 dias corridos
- Prazo de vigência da contratação: 24 meses a contar da data de assinatura contrato
- Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):
- As garantias serão de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

Conformidade :

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem que o licitante tenha fornecido Materiais e Equipamentos, a contento, compatível com o objeto da licitação.
A proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- A presente exigência é mínima e está atrelada a eficácia do fim último desta Autarquia, o: atendimento a população. O atendimento deste é garantia de qualidade operacional e ponto de atenção no que tange a manutenção do serviço para o SAS, O objeto em questão é a pedra angular do sistema de captação sendo essencial o conhecimento técnico preciso na fabricação da bomba, que é de suma importância para assegurar a eficiência do processo.
- Na proposta dos licitantes deverá conter a descrição integral da especificação técnica da bomba, incluindo marca e modelo, bem como outros elementos que identifiquem de forma inequívoca o equipamento. Na hipótese de cotação de marca similar o licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou laudos técnicos contendo as Curvas de Performance da bomba, onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade do produto.
- A bomba deverá substituir a existente sem necessidade de adaptação e ou alteração nas tubulações do sistema.
- O equipamento deve atender às normas vigentes.
- Na proposta o licitante deverá informar a garantia da motobomba, explicitando a validade (mínima de 24 meses), e de que as peças de reposição serão ainda fornecidas pelo tempo mínimo de 05(cinco) anos.
- No caso da apresentação de bomba importada, deverá haver a menção da origem do país e de uma declaração explícita do compromisso de assistência técnica e principalmente de reposição de peças no prazo máximo de 30 dias.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Matriz de Comparação			
Pontos Observáveis	Opção 1	Opção 2	Vantajosidade
Critério	Bomba Centrífuga	Bomba Anfíbia	Vantagem da Bomba Centrífuga
Tipo de Construção	Horizontal, 04 estágios	Monobloco, radial fechado	A construção horizontal e de múltiplos estágios da bomba centrífuga permite uma maior flexibilidade e eficiência em aplicações de maior demanda e variação de carga.
Refrigeração	Sem refrigeração	Refrigeração pelo próprio fluido bombeado	Menos complexidade mecânica e menor risco de falha devido à ausência de sistema de refrigeração, o que reduz a manutenção.
Vazão	Mínima de 50 L/s	Aproximada 10 L/s	A bomba centrífuga oferece uma vazão substancialmente maior, adequada para aplicações que requerem um volume maior de água, sendo essencial para a eficácia em grandes sistemas de abastecimento.
Altura Manométrica	Mínima 120m	120m	Ambas têm capacidades similares, mas a bomba centrífuga atende essa altura com uma vazão muito superior.
Diâmetro de Sucção/Descarga	Sucção de 350mm/Recalque de 200mm	Sucção de 80mm/Descarga de 150mm	Os maiores diâmetros de sucção e recalque na bomba centrífuga são indicativos de sua capacidade de lidar com maiores volumes e pressões, o que é crítico em muitas aplicações industriais e municipais.
Posição de Trabalho	Horizontal	Vertical submersa	A configuração horizontal é geralmente mais acessível para manutenção e inspeção do que um sistema submerso, oferecendo maior conveniência e redução de custos operacionais.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Material de Construção	Carcaça de ferro fundido	Ferro fundido nodular	Enquanto ambos utilizam materiais robustos, a carcaça de ferro fundido da bomba centrífuga é conhecida por sua durabilidade e resistência, adequada para o bombeamento de água bruta em ambientes desafiadores.
Nível de Ruído	Não especificado	60 dB (fora d'água)	Embora o nível de ruído da bomba anfíbia seja conhecido e razoavelmente baixo, a bomba centrífuga, em muitas instalações, é posicionada de maneira que o ruído não é um problema significativo.
Compatibilidade e com o Sistema	Modelo KSB WKL 125/4	Intercambiável com HAR-30/160B-3	A especificidade do modelo para o sistema existente indica que a bomba centrífuga foi potencialmente projetada ou selecionada para atender exatamente às necessidades e configurações do sistema atual, minimizando problemas de integração.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme evidenciado acima a melhor opção é a: **Opção 1 Bomba Centrífuga.**
O problema descrito deve ser suprido com a aquisição de uma Bomba centrífuga, horizontal, 04 estágios, disposição dos bocais: sucção horizontal para a direita (visto atrás do acionador/motor) DN 150mm e recalque vertical para cima DN 125mm, com orifício calibrado e conexões para manômetro R1/2", sem refrigeração, carcaça de ferro fundido, completa para o bombeamento de água bruta. Vazão nominal mínima de 50 Litros por segundo de água bruta, altura geométrica (Hg) aproximada de 116 m, altura manométrica (Hm) mínima 120m, tubulação de sucção de 350mm, com sucção positiva, tubulação de recalque 200mm, comprimento aproximado de 5000 metros. A bomba deverá ser intercambiável com nosso sistema de bombeamento já instalado: marca KSB modelo WKL 125/4.

Intercambialidade com o Sistema Existente: Optar por uma bomba de igual medida e especificações possibilita a integração com o sistema já em operação, minimizando ajustes e complicações técnicas. Isso contribui para uma transição mais suave e rápida, atendendo à demanda em tempo hábil.

Detalhes

- A bomba é do tipo centrífuga, horizontal, com quatro estágios, permitindo um aumento significativo na eficiência de bombeamento devido à sua capacidade de operar em vários estágios para elevar a água a alturas consideráveis.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Com uma vazão nominal mínima de 50 litros por segundo e uma altura manométrica mínima de 120 metros, a bomba centrífuga pode atender a demandas elevadas, essencial para sistemas de grande escala.
- Projetada para ser instalada horizontalmente, facilita o acesso para manutenção e verificações regulares, reduzindo o tempo de inatividade e os custos operacionais.
- A carcaça de ferro fundido proporciona uma estrutura robusta, capaz de suportar as severas condições de operação associadas ao bombeamento de água bruta.
- Compatibilidade com Sistemas Existentes: A bomba é compatível com o modelo KSB WKL 125/4, garantindo uma integração fluida e eficiente com os sistemas já instalados, o que minimiza a necessidade de ajustes significativos na infraestrutura existente.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tendo em vista o exposto, **é necessário adquirir uma(1) bomba**, com as mesmas especificações técnicas e dimensões da bomba existente, para que possa encaixar no sistema de peças já instalados e funcionar em conjunto com o motor existente, possibilitando que a bomba existente seja encaminhada para manutenção sem interromper o abastecimento.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo da solução apontada é de aproximadamente **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e foi apurado mediante consulta feita pelo setor de Compras, em compras realizadas anteriormente.(Ver anexo)

9 – JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de Objeto único indivisível, não sendo cabível o fracionamento.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta contratação, não se faz necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está atrelada ao princípio de manutenção das atividades de abastecimento de água, e visa garantir a eficiência do abastecimento ao Município, na vazão necessária, de acordo com a demanda da população.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O Aumento da eficiência e a confiabilidade do processo de bombeamento, uma bomba centrífuga nova em desempenho padrão assegurará um fornecimento estável e contínuo de água tratada para a população
Permitirá também, o envio da bomba atual para a manutenção e se recuperável, esta será reserva.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas que fujam a tramitação normal.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

A Aquisição não gera impactos negativos, muito pelo contrário a ausência desta bomba pode ocasionar severas consequências a população.

15 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA COMISSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de todo o exposto e dos documentos que acompanham este relatório, a Equipe de Planejamento da Contratação entende, de forma conclusiva que, a melhor solução para demanda apresentada no DFD consiste, em:

Compra a referida Bomba por dispensa de Valor, visto sua indiscutível necessidade e a inviabilidade da espera segundo o rito comum para o processo licitatório.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Barbacena, 27 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEIS	
Responsável pelo Preenchimento do	Edilander Nascimento Amaral
Secretaria	Diretoria de Água e Saneamento
Função:	Diretoria-Elétrica
Email:	Engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br
Responsável pelo Preenchimento do	Agostinho Júnior Vieira de Oliveira
Secretaria	Diretoria de Água e Saneamento
Função:	Encarregado
Email:	Engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br
Responsável pelo Preenchimento do	Edson Gracia Sanches
Secretaria	Diretoria de Água e Saneamento
Função:	Chefe de serviços
Email:	Engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Data: ____/____/____
_____ Responsável pela Elaboração do ETP

Data: ____/____/____
_____ Responsável pela Elaboração do ETP

Data: ____/____/____
_____ Responsável pela Elaboração do ETP

RESPONSÁVEIS	
Responsável pela Aprovação do ETP	Bruna Ferreira da Silva
Secretaria	Diretoria de Água e Saneamento
Função:	Diretora de Água e Saneamento
Email:	Bruna.sas@barbacena.mg.gov.br
Data: ____/____/____	
_____ Responsável pela Aprovação do ETP	



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO 2 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

1. Comprovação de existência jurídica do fornecedor.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo 1 do Anexo 3).

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV - DECLARAÇÕES (em conformidade com a cláusula 4.5 do Termo de Referência):

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 1 do Anexo 3.
2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 2 do Anexo 3 (somente para fornecedores enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO 3 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Modelo 1 – Declarações para habilitação

A Fornecedor _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Modelo 2 – Declarações para fornecedores enquadrados como ME/EPP

A Fornecedor _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

2) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO 4 – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 011/2024 – AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NA CAPTAÇÃO 040 DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS).

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS)**, autarquia do Município de Barbacena – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229, publicada no e-DOB de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA X**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº X, com sede localizada na Rua/Av. X, Telefone: X, E-mail: X, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 018/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a *aquisição de 01 (uma) bomba centrífuga, horizontal, 04 (quatro) estágios, com disposição dos bocais em sucção horizontal para a direita, para o bombeamento de água bruta*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e eventuais anexos.

1.2. Objeto da contratação:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto- Lote único					
Item	Código	Produto	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida
1	2003874	BOMBA, CENTRÍFUGA, HORIZONTAL, 04 ESTÁGIOS, DISPOSIÇÃO DOS BOCAIS: SUCÇÃO HORIZONTAL PARA A DIREITA, PARA O BOMBEAMENTO DE ÁGUA BRUTA	BOMBA CENTRÍFUGA CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO. BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL COMPLETA PARA O BOMBEAMENTO DE ÁGUA BRUTA, CENTRÍFUGA, HORIZONTAL, 04 ESTÁGIOS, DISPOSIÇÃO DOS BOCAIS: SUCÇÃO HORIZONTAL PARA A DIREITA VISTO ATRÁS DO ACIONADOR/MOTOR) DN 150MM E RECALQUE VERTICAL PARA CIMA DN 125MM, COM ORIFÍCIO CALIBRADO E CONEXÕES PARA MANÔMETRO R1/2", SEM REFRIGERAÇÃO, VAZÃO NOMINAL MINIMA DE 50 L por Segundo DE ÁGUA BRUTA ALTURA GEOMÉTRICA (Hg) APROXIMADA DE 116 M, ALTURA MANOMÉTRICA (Hm) MÍNIMA 120M, TUBULAÇÃO DE SUCÇÃO DE 350MM, COM SUCÇÃO POSITIVA, TUBULAÇÃO DE RECALQUE 200MM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5000 METROS A BOMBA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM NOSSO SISTEMA JÁ INSTALADO	1	Unidade



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

			OU SEJA MARCA KSB MODELO WKL 125/4.		
--	--	--	-------------------------------------	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- 1.3.2. A cópia da Portaria nº 205/2024, publicada no e-dob de 20/05/2024, a qual indicou os membros da Equiplan;
- 1.3.3. O Relatório Conclusivo do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 1.3.4. O Mapa de Riscos do Metaproceto de Contratações;
- 1.3.5. Documentos relativos à cotação de preços;
- 1.3.6. Solicitação de Compra nº 20/2024, pesquisa comparativa de preços e resultado da pesquisa de preços;
- 1.3.7. Memorando nº 159/AE/2024;
- 1.3.8. Minuta de Termo de Referência (TR);
- 1.3.9. Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 048/2024;
- 1.3.10. Parecer nº 075/AE/2024;
- 1.3.11. Despacho do setor de licitações, datado de 01/07/2024;
- 1.3.12. Novo DFD e novo TR;
- 1.3.13. Aviso de Contratação Direta;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do Contrato será de até 06 (seis) meses, a contar da última assinatura contratual, não prorrogável, e para efeitos financeiros e/ou fiscais até 31/12/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização do contrato se dará pelo servidor **Edson Gracia Sanches**, e a gestão se dará pelo servidor **Edilander Nascimento Amaral**, conforme estipulado no Termo de Referência.

3.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1.– O valor máximo da contratação é de **R\$ 49.494,87 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

5.2. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pelo fiscal do contrato/ata e pela comissão de recebimento.

5.3. A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número da agência, para depósito.

5.4. Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Quando das efetivações dos pagamentos a contratada deverá obrigatoriamente apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

5.6. A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

5.7. Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21 e do item 1.4 do Termo de Referência

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22 - Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratada, com deslocamentos do equipamento e custos de frete sob responsabilidade exclusiva da Contratada;

8.1.22.1 - O técnico deverá se deslocar ao local indicado pela Contratante para busca e devolução do equipamento, dentro do município de Barbacena, local a ser informado pelo Contratante.

8.1.23 - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.24.1 - Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.2 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.3 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

9.4 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E OBJETO

10.1 - Não haverá exigência de garantia de execução contratual;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

10.2 – O prazo mínimo da garantia do item será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da última assinatura do contrato, conforme Termo de Referência.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (EIOF) nº 046/2024, na dotação abaixo discriminada:

17 512 0034 1142 – Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água

4 4 90 52 – Equipamentos e Material Permanente

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, acaso devida, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbacena/MG, ____ de _____ de 2024.

Daniel Salgarello

Diretor-Geral do SAS



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Edilander Nascimento Amaral

Gestor

Edson Gracia Sanches

Fiscal

EMPRESA X

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Assinatura

CPF:

Assinatura

CPF:
